



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.536/2022.

**DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA
MANUTENÇÃO DO COREDE REGIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA, o valor mensal referente a contribuição aprovada em assembleia pela Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, da qual o Município de União da Serra é membro partícipe.

Parágrafo único. O valor do repasse mensal corresponderá ao enquadramento dado ao Município de União da Serra, que está hoje incluso no patamar 01, sendo passível de alteração de acordo com o crescimento populacional.

Art. 2º - Os custos de que trata o artigo anterior são decorrentes da manutenção regular dos serviços prestados pelo COREDE e outros gastos inerentes às atividades do Conselho.

Art. 3º - O repasse dos valores ao COREDE será efetuado mensalmente de forma direta ao Conselho.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 06 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 06.09 a 21.09.22